



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 032/2024 – AMAI

Dispensa de Seleção N°. 008/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – CONTRATADA:

Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel (Consultoria e Assessoria LDG), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.822/0001-70, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 462, Sala 03, Centro, no município de Criciúma/SC, Cep 88.801-450, neste ato representada pela sócia administradora Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 020.580.089-01.

III – OBJETO:

Trata-se da formação/capacitação dos Conselheiros Tutulares dos municípios associados à AMAI.

A capacitação acontecerá nos dias 22 e 23 de maio de 2024, presencialmente na sede da AMAI, compreendendo os seguintes horários em ambos os dias: 08h30min às 12h00min e 13h30m às 17h00m.



O público alvo da capacitação são os conselheiros tutelares atualmente eleitos dos 14 (quatorze) municípios que compõem a região do Alto Irani (Oeste Santa Catarina).

O cronograma da capacitação compreenderá os seguintes conteúdos e ementa:

Ementa: proteção integral de crianças e adolescente, estatuto da criança e adolescente e o sistema de garantia de direitos, com a atuação do conselho tutelar e suas atribuições.

- a) Estrutura e funcionamento;*
- b) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;*
- c) Funções e atribuições do Conselho Tutelar;*
- d) Atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos;*
- e) Enfatizar artigo 101, 18B, 129 do ECA;*
- f) Relação entre o Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (Rede de Atendimento);*
- g) Medidas protetivas que são aplicadas pelo CT, MP e Judiciário, a partir da Lei Henry Borel;*
- h) Práticas de intervenção em programas relacionados ao sistema de segurança pública;*
- i) SIPIA Conselho Tutelar.*

A palestrante será a sócia administradora da empresa Contratada, mediante caráter *intuitu personae*.

IV - DO PREÇO:

Consonante acordado entre as partes, a capacitação será ministrada gratuitamente pela palestrante, portanto, não haverá dispêndio de honorários.

No entanto, a AMAI ficará responsável pelo deslocamento/translado da Contratada, consistindo no ressarcimento de combustível eis que a Contratada utilizará



veículo próprio. Outrossim, a AMAI também se responsabilizará pela hospedagem da Contratada.

Demais custos relacionados à contratação, por exemplo alimentação, ficarão de responsabilidade da Contratada.

V - DA VIGÊNCIA E PRAZOS:

A contratação vigorará até o dia 23 de maio de 2024, esgotando-se com a prestação dos serviços.

VI – JUSTIFICATIVA:

A necessidade de qualificação dos servidores públicos dos municípios associados à AMAI é indispensável para o melhor desempenho de suas funções e para que seja prestado um serviço público de qualidade em prol dos municípios e respectivos cidadãos. É questão de suma importância com previsão legal e constitucional, notadamente em razão do princípio da eficiência.

Insta ressaltar que o fornecimento de cursos e capacitação da equipe interna e dos servidores públicos dos municípios Associados é uma das finalidades e propósitos estatutários da AMAI, conforme inteligência do artigo 5º, inciso I, alínea “h” do Estatuto, *in litteris*:

*Art. 5º. Com fundamento no art. 114, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, respeitada a autonomia dos Municípios, a Associação tem os seguintes objetivos e finalidades:
I - ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, visando:*

(...)

*h) disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, **cursos e treinamentos aos funcionários e servidores da Associação e dos Municípios associados.***



Não se olvide que quando se trata de crianças e adolescentes, elas possuem atendimento prioritário nos termos do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), portanto, a capacitação dos Conselheiros Tutelares torna-se imprescindível para que o exercício da função seja esmerado à justiça e expertise, visando o melhor interesse dos menores.

No que tange à escolha da Contratada, o Colegiado de Educação e Assistência Social da AMAI optou pela Sra. Graziela Cristina Luiz Damascena Gabriel justamente pelo seu extenso currículo, com vasta experiência na área de atuação, vejamos: Doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico e Mestre em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense PPGD/UNESC, Consultora em Políticas Públicas e Direitos Humanos, Membro do grupo de pesquisa em direitos da criança e adolescente PPGD/UNESC, Professora dos Módulos 1 e 17 na Formação Continuada Nacional para Conselheiros Tutelares, Profissionais e Estudantes de áreas relacionadas ao Sistema de Garantias de Direitos - CAOP MPAL; Professora UNB, Escola Nacional dos Direitos de Criança e Adolescente - ENDICA, UNICEF e PAULUS Social de SP, na implantação do SIPIA CONSELHO TUTELAR - Pós-Graduada em Direito pela Escola Superior da Magistratura de Santa Catarina - ESMESC. Graduada em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense UNESC. Pós-Graduada em Direito pela Escola Superior da Magistratura de Santa Catarina - ESMESC e preparatório para a Magistratura Estadual - Módulos I, II e III. Pós Graduada em Direito Previdenciário Rede de ensino LFG; Graduada em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense UNESC. Colaboradora externa do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do PPGD/UNISC. Professora conteudista na Universidade de Brasília UNB. Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares FCNCT. Presidente da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares ACCT. Membro do Comitê Gestor da Escola de Conselhos de SC. Membro do Comitê Gestor do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA Conselho Tutelar. Conselheira Estadual de Direitos de Crianças e Adolescentes CEDCA SC. Foi Conselheira Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes CMDCA Criciúma/SC. Atuou



como Juíza Leiga e Conciliadora Judicial nas Comarcas de Truvo e Armazem em SC e Residente Judicial na Comarca de Criciúma SC. Foi Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social CRAS Criciúma/SC.

Nesse contexto, viabiliza-se a contratação da capacitação em benefício dos Conselheiros Tutelares, especialmente porque o Manual de Compras e Contratações da AMAI (resolução nº 004/2024) permite a dispensa o processo de seleção ampla e restrita quando se tratar de contratação de pessoas jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação, *in litteris*:

Art. 5º Ficam dispensadas de processo de ampla seleção e de seleção restrita as seguintes contratações, as quais deverão ser instruídas com as justificativas da dispensa do processo de seleção e do preço ajustado, admitida a convalidação posterior da contratação levada a efeito verbalmente:

(...)

VIII - na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação vinculados às atividades estatutárias da AMAI;

No que tange ao preço, não haverá custos com a palestrante a título de honorários, apenas ressarcimento de despesas de deslocamento (translado terrestre – combustível) e hospedagem.

Dessa forma, entendemos estar devidamente justificada a contratação do caso em tela.

Xanxerê/SC, 16 de maio de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI